



DECRETO N ° 1.290.

EMENTA: Institui Planta Geral de Zoneamento.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 58 da Lei Municipal n ° 1.411, de 22 de Dezembro de 1976, e

CONSIDERANDO que os Decretos n °s 942 de 17 de Maio de 1977 e 978 de 11 de Janeiro de 1978 modificaram de forma substancial o Zoneamento original do Município;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se configurar num único instrumento legal todas as alterações procedidas no zoneamento, dotando não só os órgãos técnicos da municipalidade como a comunidade em geral de um instrumento eficiente de consulta;

CONSIDERANDO o trabalho apresentado pela Comissão de Alto Nível que reuniu representantes das mais diversas Entidades de Classe, Associações, Empresas e Clubes de Serviço, coordenada pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – IPPU/VR e Colegiado Permanente de Aprovação de Projetos - COAPRO;

CONSIDERANDO, ainda, que o Conselho Deliberativo do IPPU/VR aprovou o zoneamento da forma proposta pelo Comissão,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica consolidada a Planta Geral de Zoneamento do Município de Volta Redonda, nos termos dos diplomas legais mencionados e na conformidade das anexas plantas de n °s 01 e 02 denominadas Plantas de Zoneamento que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de Julho de 1981.

Aluizio de Campos Costa
Prefeito